



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecologia, Meio Ambiente
- Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- Saúde e Assistência Social
- Fiscalização Financeira e Controle
- Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública
- Vereadores
- Assessoria Jurídica

Data: ____/____/____

Projeto de Lei

Dispõe sobre a criação do Programa de Reaproveitamento de Papel nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.



Protocolo: 0000579/2014
26/02/2014 - 15:56:43

PLO Projeto de Lei Ordinária 26/2014

Autor: OSVALDO MACEDO NEGRÃO

Ementa: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE REAPROVEITAMENTO DE PAPEL NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Reaproveitamento de Papel, que terá como objetivo promover o reaproveitamento papel utilizado nos órgãos da Administração Pública direta, indireta e fundacional do Município.

Art. 2º O reaproveitamento de que trata o art. 1º será feito:

I - Através da confecção de blocos de anotação, com folhas parcialmente utilizadas;

II - Através da coleta, em separado, do papel totalmente utilizado que deverá ser reciclado ou comercializado.

Parágrafo único. Os blocos de anotações, previstos no inciso I, deverão ser utilizados, sempre que possível, nas comunicações internas dos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Fica excluído do previsto nesta Lei o papel utilizado em atividades que, por sua



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

natureza, impeçam o reaproveitamento, a reciclagem ou comercialização, tais como os produtos usados para limpeza e higiene.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 24 de fevereiro de 2014.

Vereador **PROFESSOR OSVALDO MACEDO NEGRÃO - PMDB**



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Justificativa

O reaproveitamento de materiais beneficiados como matéria-prima para um novo produto faz parte dos processos de reciclagem que se utilizam de muitos materiais como por exemplo podemos citar os mais comuns como o papel, o vidro, o metal e o plástico. As maiores vantagens do reaproveitamento são a minimização da utilização de fontes naturais, muitas vezes não renováveis; e a minimização da quantidade de resíduos que necessita de tratamento final, como aterramento, ou incineração.

Diante destes fatos este Projeto de Lei busca minimizar os efeitos nocivos do desperdício e salientar a importância de se reaproveitar o papel que muitas vezes é descartado, sendo que os órgãos públicos devem servir de exemplo para toda a população.